



Municipal de Mauriti
RNO MUNICIPAL
07.655.269/0001-55



12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Mauriti/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mauriti/CE, 02 de julho de 2019.

.....
Ermeson Henrique Montenegro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
CONTRATANTE

.....
Roldão Gomes Torres
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATADO

Testemunhas:

1) CPF n. 082.347.954-49

2) CPF n. 07.723.599-84



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governou Municipal
JPJ 07.655.269/0001-55



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tomada de Preços N° 2019.05.08.1

Razão Social: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

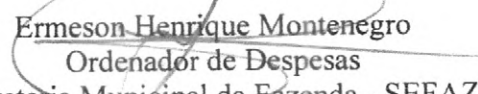
CNPJ: 35.328.913/0001-16

Endereço: Av Sport Clube do Recife, N° 252, Madalena, Recife/PE

A Prefeitura Municipal de Mauriti, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 2019.05.08.1, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados no desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal junto a Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

O representante da empresa/profissional, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Mauriti/CE, 01 de Julho de 2019.


Ermeson Henrique Montenegro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Recebido em: 01/07/2019.

.....
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2021 19:33:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 63231411191526450313-1 a 63231411191526450313-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca24f276d1e1df0646cef7dd3c5cb3844975d4a3e6b183b310bad5850e12cd772691ffe8eefe9cdd088ae61236d0c00a14eac0d254a6ccaf9b67584c7830a5c0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura
Assinatura

Assinatura



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

(89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI, E O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADMTEC, TENDO POR OBJETO A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, TREINAMENTO TRIBUTÁRIO PARA RECUPERAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E REPASSES CONSTITUCIONAIS.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam a **MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI – PI**, inscrito no CNPJ nº 06.554.042/0001-50, situado na Praça Santana, nº 517, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Nunes Chaves, no exercício do mandato de Prefeito Municipal e do outro lado, o **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADMTEC**, sociedade civil sem fins lucrativos, formada por professores da Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco - FCAP, integrante da Universidade de Pernambuco - UPE, com sede na rua Professora Ângela Pinto, nº 88, Torre, Recife/PE - CEP 50.710-010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº. 35.328.913/0001-16, e devidamente registrada no Ofício de Registro Civil, representada na forma de seu Estatuto Social em vigor, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **ROLDÃO GOMES TORRES**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da carteira de identidade nº 1.271.388, expedida pelo SDS/PE e do CPF n. 002.305.964-87, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 068/2020, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento, pela Contratada e, mediante necessidade da Contratante, da **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, TREINAMENTO TRIBUTÁRIO PARA RECUPERAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E REPASSES CONSTITUCIONAIS**, para atender às necessidades da Administração, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato constituem em:

- 2.1.1. Análise de contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal e encargos, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.2. Análise das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, materializando em relatórios anuais;
- 2.1.3. Análises de contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos a Administração tributária, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.4. Análise das contingências passíveis de redução fundadas em divórcio total da administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializando em relatórios anuais;
- 2.1.5. Análise das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.6. Diagnósticos de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, materializados em relatórios anuais;

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several initials like 'ABD' and 'TJPB'.

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707212064148071>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707212064148071-1
Data: 07/07/2021 09:33:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64887-0Z9D;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conteúdo com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - art. 11º, 2º



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

(89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI.



- 2.1.7. Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas durante toda a vigência do contrato;
 - 2.1.8. Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de *know-how*.
 - 2.1.9. Capacitação em direito tributário, financeiro e orçamentário, sistemas de escrita fiscal e contabilidade, com entrega de apostilas e material didático, de 60 (sessenta) horas por módulo.
- 2.2. Os serviços envolvem estudos analíticos e de alternativas, conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A Contratada compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, executar o objeto do Contrato, dentro do prazo estimado, ou seja, até 31 de dezembro de 2020, se o resultado buscado nos trabalhos vier depois deste prazo, a Contratada deverá prestar os serviços necessários à conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL, DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 4.1. Fazem parte deste Contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Termo de Referência, Termo de Justificativa, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.
- 4.2. O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Termo de Justificativa e à Proposta Vencedora, sujeitando-se o Contratante e o Contratado à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1. O preço do Contrato tem como certo e ajustado o valor total da proposta de **R\$ 430.188,63 (quatrocentos e trinta mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento, sendo os valores unitários discriminados na tabela da Proposta Comercial da Contratada abaixo. O valor a ser pago no ano de 2020 serão apenas os efetivamente executados, conforme cronograma dentro do ano de 2020.

ATIVIDADE	MARCO	PRAZO	PREÇO
a) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal, com identificação e estratificação dos eventos.	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal – 2015	(em até 30 dias)	R\$ 12.215,85
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal – 2016	(em até 60 dias)	R\$ 12.215,85
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal – 2017	(em até 90 dias)	R\$ 12.215,85
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal – 2018	(em até 120 dias)	R\$ 12.215,85
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal – 2019	(em até 150 dias)	R\$ 12.215,85
b) Entrega de relatórios	Entrega de relatório com diagnóstico das	(em até 60	R\$ 12.215,85

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707212064148071>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707212064148071-2
Data: 07/07/2021 09:33:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64888-QN6T;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Signature]
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artion 2º



com o diagnóstico das contingências passíveis de redução de índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação de eventos.	contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2015	dias)	
	Entrega de relatório com diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2016	(em até 90 dias)	R\$ 12.215,85
	Entrega de relatório com diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2017	(em até 120 dias)	R\$ 12.215,85
	Entrega de relatório com diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2018	(em até 150 dias)	R\$ 12.215,85
	Entrega de relatório com diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2019	(em até 180 dias)	R\$ 12.215,85
c) Entrega dos relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimento sujeitos a Administração Tributária – 2015	(em até 30 dias)	R\$ 11.235,76
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimento sujeitos a Administração Tributária – 2016	(em até 60 dias)	R\$ 11.235,76
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimento sujeitos a Administração Tributária – 2017	(em até 90 dias)	R\$ 11.235,76
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimento sujeitos a Administração Tributária – 2018	(em até 120 dias)	R\$ 11.235,76
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimento sujeitos a Administração Tributária – 2019	(em até 150 dias)	R\$ 11.235,76
d) Análise das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – 2015	(em até 60 dias)	R\$ 10.460,90
	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – 2016	(em até 90 dias)	R\$ 10.460,90
	Entrega de relatório das contingências	(em até	R\$ 10.460,90

[Handwritten signatures and initials]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707212064148071>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 63230707212064148071-3
 Data: 07/07/2021 09:33:34
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT64889-V21F;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
 Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB





Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

(89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI.



eventos.	passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – 2017	120 dias)	
	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – 2018	(em até 150 dias)	R\$ 10.460,90
	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – 2019	(em até 180 dias)	R\$ 10.460,90
e) Entrega de relatórios com diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos.	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – 2015	(em até 90 dias)	R\$ 10.460,90
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – 2016	(em até 120 dias)	R\$ 10.460,90
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – 2017	(em até 150 dias)	R\$ 10.460,90
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – 2018	(em até 180 dias)	R\$ 10.460,90
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – 2019	(em até 210 dias)	R\$ 10.460,90
f) Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria.	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria – 2015	(em até 90 dias)	R\$ 9.700,47
	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria – 2016	(em até 120 dias)	R\$ 9.700,47
	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria – 2017	(em até 150 dias)	R\$ 9.700,47
	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria – 2018	(em até 180 dias)	R\$ 9.700,47
	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria – 2019	(em até 210 dias)	R\$ 9.700,47

Para mais dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707212064148071>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63230707212064148071-4
 Data: 07/07/2021 09:33:34
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT64890-ZVN5;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

(89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI.



	dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria – 2019		
g) Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de <i>help desk</i> para orientações e dúvidas.	Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>	(Mês 01)	R\$ 3.654,13
	Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>	(Mês 02)	R\$ 3.654,13
	Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>	(Mês 03)	R\$ 3.654,13
	Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>	(Mês 04)	R\$ 3.654,13
	Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>	(Mês 05)	R\$ 3.654,13
	Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>	(Mês 06)	R\$ 3.654,13
	Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>	(Mês 07)	R\$ 3.654,13
	Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>	(Mês 08)	R\$ 3.654,13
	Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>	(Mês 09)	R\$ 3.654,13
	Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>	(Mês 10)	R\$ 3.654,13
	Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>	(Mês 11)	R\$ 3.654,13
	Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>	(Mês 12)	R\$ 3.654,13
h) Parametrização dos sistemas informatizadas da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how	Entrega de relatório de parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how.	(Em até 180 dias)	R\$ 11.689,14
i) Capacitação em direito tributário, financeiro e orçamentário, sistemas de escrita fiscal e contabilidade, com entrega de apostilas e material didático, de 60 (sessenta) horas por módulo.	Direito Tributário: módulo 60 (sessenta) horas	(Em até 210 dias)	R\$ 10.800,32
	Direito Previdenciário: módulo 60 (sessenta) horas	(Em até 240 dias)	R\$ 10.800,32
	Direito Financeiro e orçamentário: módulo 60 (sessenta) horas	(Em até 270 dias)	R\$ 10.800,32
	Sistemas de escrita fiscal e contabilidade pública: módulo 60 (sessenta) horas	(Em até 300 dias)	R\$ 10.800,32

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707212064148071-5>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707212064148071-5
Data: 07/07/2021 09:33:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64891-5XDE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTELO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



relatório de atividades.

- 6.1.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.1.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.
- 6.1.3. O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.
- 6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 6.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.
- 6.4. FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, CONFORME ESTABELECIDO NO PROTOCOLO ICMS 42, DE 3 DE JULHO DE 2009, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SALVO OUTRA HIPÓTESE CONTEMPLADA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.
- 6.5. O relatório de atividades deverá conter informações sobre as atividades referente a cada etapa descrita na proposta da Contratada, de forma a demonstrar claramente o resultado, acompanhado dos documentos comprobatórios.
- 6.5.1. No caso do relatório não estar de acordo com as especificações técnicas, mediante prévia e fundamentada notificação técnicas, a Contratante fica, deste já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processados os solicitados ou expressa justificativa.
- 6.5.2. Durante o período de retenção, não correrão juros, sanções ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

- 7.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (hum) ano.
- 7.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 7.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- 7.1.3. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a Contratada realize a entrega dos objetos e ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.
- 7.1.4. Em eventual prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste, após transcurso de 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- 7.2. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.
- 7.2.1. Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.
- 7.2.2. A Contratada obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 7.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

Infira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707212064148071>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707212064148071-6
Data: 07/07/2021 09:33:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64892-NE3W:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

☎(89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com

Praca Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI.



8.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão do Orçamento Geral do Município de 2020, através do Elemento de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005, a Contratada que:

- 9.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.3. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.4. Fizer declaração falsa.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
- 9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 9.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.2.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

II – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

III – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação; IV – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução do Contrato com a Contratada.

VI – A aplicação de multa por inexecução do Contrato com a Contratada independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

VII – As sanções previstas no inciso I, IV e VI deste item podem ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Oitava.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, esta será esta ressarcida dos prejuízos

Infira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707212064148071>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63230707212064148071-7
Data: 07/07/2021 09:33:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64893-VCTX;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada obriga-se a:

- 11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 11.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do Contrato;
- 11.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 11.1.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 11.1.6. É obrigatório aos empregados em serviço a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela Contratada;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 11.1.8. Executar os serviços objeto deste Contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.
- 11.1.9. Fornecer a Contratada todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços;
- 11.1.10. Permitir o acesso da Contratada em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos para subsidiar as demandas judiciais ou administrativas;
- 11.1.11. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
- 11.1.12. Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
- 11.1.13. Subsidiar de instrumentos legais, doutrinários e jurisprudenciais qualquer diligência administrativa, fornecendo insumos e fundamentos a serem apresentados junto a defesa técnica contra eventuais Autos de Infração ou Notificações (esfera administrativa) porventura recebidas dos órgãos federais ou estaduais, lavrados em decorrência dos relatórios de diagnósticos realizados;
- 11.1.14. Responder perante o Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- 11.1.15. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.
- 11.1.16. A Contratada é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o Contratante isento de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato por parte da Contratada;
- 12.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula quinta deste instrumento;
- 12.1.3. Exigir que a Contratada cumpra com o exposto neste Contrato;
- 12.1.4. Permitir a Contratada de acessar os locais para execução do presente Contrato, quando



Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





necessário, com a devida solicitação.

12.1.5. Fornecer a Contratada todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços;

12.1.6. Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente Contrato, através de coordenador a ser designado;

12.1.7. Fornecer as informações, dados e diretrizes, eventualmente, solicitados pela Contratada;

12.1.8. Executar os serviços solicitados segundo orientação dada pela Contratada, nos casos em que esta execução seja responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este processo.

13.2. No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

13.2.3. A Contratante poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto da licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, iniciando após a assinatura do Contrato.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes, observando-se o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR:

15.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da Contratada do previsto neste Contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito em até 5 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

15.1.1. As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Este Contrato, o Termo de Referência e o Termo de Justificativa são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Canto do Buriti/PI, 15 de outubro de 2020.

(Handwritten signatures and initials)





Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
 ☎ (89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com
 Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI.



Marcos Nunes Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI
MARCOS NUNES CHAVES
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Roldão Gomes Torres

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADMTEC
ROLDÃO GOMES TORRES
 DIRETOR PRESIDENTE
 CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:
 NOME:
 RG:
 CPF:

TESTEMUNHA 02:
 NOME:
 RG:
 CPF:

Almeida

B *Almeida*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707212064148071>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 63230707212064148071-10
 Data: 07/07/2021 09:33:35
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT64896-JVMG;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - art. 110, 2º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2021 10:58:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

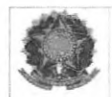
1Código de Autenticação Digital: 63230707212064148071-1 a 63230707212064148071-10

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe756281398f0adbc804dabb8b896cc2cccb0675a93ceb46ed1fd6e6b42ae35a688fa14dae06a1532b8a46c13416528314eac0d254a6ccaf9b67584c7830a5c0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020.01.15.2

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Cascavel, através da SECRETARIA DA FAZENDA e a Empresa ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desenvolvimento Institucional com Ensino, Capacitação e Treinamento de Corpo Técnico de Profissionais da Administração, Análise de Contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, junto a Secretaria da Fazenda do Município de Cascavel-Ceará.

O Município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 – Rio Novo – CEP: 62.850-000 – Cascavel – Ce, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, através da SECRETARIA DA FAZENDA, neste ato representada pela Exma. Secretária, Sra. MARCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, estabelecida na Rua Professora Ângela Pinto, Nº 88, SALA 05 – Bairro: Torre – Recife/PE – CEP:50.710-010, contato: (81) 3445-4469 inscrita no CNPJ sob o n.º 35.328.913/0001-16 neste ato representada por Roldão Gomes Torres, portador(a) do CPF nº 002.305.964-87, apenas denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS Nº 02.12.12/2019-TP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇOS Nº 02.12.12/2019 – TP cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desenvolvimento Institucional com Ensino, Capacitação e Treinamento de Corpo Técnico de Profissionais da Administração, Análise de Contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, junto a Secretaria da Fazenda do Município de Cascavel-Ceará, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital e seus Anexos, devidamente homologada pelo respectivo Secretário Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1- O objeto da presente avença é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desenvolvimento Institucional com Ensino, Capacitação e Treinamento de Corpo Técnico de Profissionais da Administração, Análise de Contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, junto a Secretaria da Fazenda do Município de Cascavel-Ceará, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço GLOBAL, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707218002770012>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63230707218002770012-1
Data: 07/07/2021 09:33:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64904-RAM2;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 -O valor Global da presente avença é de **R\$ 810.066,55 (Oitocentos e dez mil, sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser pago mensalmente, em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Valor Global
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desenvolvimento Institucional com Ensino, Capacitação e Treinamento de Corpo Técnico de Profissionais da Administração, Análise de Contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, junto a Secretaria da Fazenda do Município de Cascavel-Ceará	Serv	01	R\$ 810.066,55
VALOR GLOBAL R\$				R\$ 810.066,55

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de **12 (doze) meses** e vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela **SECRETARIA DA FAZENDA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707218002770012>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707218002770012-2
Data: 07/07/2021 09:33:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64905-BLU8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707218002770012>. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-SECRETARIA DA FAZENDA.**

6.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Secretaria da Fazenda nas seguintes Dotações Orçamentárias, respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORC.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FUNTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS
13	01	04.122.0012.2.074	1.001.000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707218002770012>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63230707218002770012-3
Data: 07/07/2021 09:33:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64906-KY8M;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707218002770012>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707218002770012-4
Data: 07/07/2021 09:33:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64907-Z3X2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5408 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicada por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 02.12.12/2019-TP, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Cascavel - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cascavel-CE, 15 de Janeiro de 2020.

**MARCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATANTE**

**ADM&TEC - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
ROLDÃO GOMES TORRES
CPF nº 002.305.964-87
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. CPF Nº 082347954-49
2. _____ CPF Nº _____

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

nfira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707218002770012>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707218002770012-5
Data: 07/07/2021 09:33:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64908-U6IL;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Václer Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2021 11:03:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 63230707218002770012-1 a 63230707218002770012-5

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe756281398f0adbc804dabb8b896cc2b84ed06588dc0c6291ff3a3e295ae430e13786570ec2c69346a113c5ca987b9714eac0d254a6ccaf9b67584c7830a5c0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS Nº 2020.01.27.001/2020**

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA, DISPENSA COM BASE NO ART. 24, XIII, DA LEI 8.666/93 E DISPENSA Nº 002/2020.



DISPENSA Nº 002/2020

I. DAS PARTES

1. **CONTRATANTE. O MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 63.386.627/0001-42, com sede na Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. DOUGLAS BARRETO DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE.
2. **CONTRATADA. O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&TEC**, sociedade civil sem fins lucrativos, formada por professores da Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco - FCAP, integrante da Universidade de Pernambuco - UPE, inscrito no CNPJ sob nº. 35.328.913/0001-16, com sede na Av. Sport Clube do Recife, 252, Madalena, Recife-PE, CEP nº 50.750-500, e devidamente registrada no Ofício de Registro Civil, representado na forma de seu Estatuto Social em vigor, por seu Diretor-Presidente o Sr. **ROLDÃO GOMES TORRES**, brasileiro, casado, Professor Universitário, portador do

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-1
Data: 07/07/2021 09:33:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64861-8L60;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.recepar.org.br/ar/autenticidade>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

RG n. 1.271.380-SDS/PE e do CPF n. 002.305.964-87,
domiciliado a Rua Elis Regina, 13, Condomínio PK Cedros
- Aldeia dos Camarás, na Cidade de Camaragibe-PE,
denominado apenas CONTRATADO.

Doravante nomeados em conjunto como "PARTES" e cada um deles, individual e distintamente como "CONTRATANTE" e "CONTRATADO", resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, art. 24, Inciso XIII, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

II. DOS CONSIDERANDOS E TERMOS GERAIS

1. Considerando que a **CONTRATANTE** vem concentrando esforços para garantir a modernização dos processos institucionais que resultem no aumento da capacidade de gestão.
2. Considerando que a **CONTRATADA** possui larga experiência na realização de ensino, pesquisa e serviços técnicos especializados de alto nível, abrangendo serviços preferencialmente nas áreas socioeconômicas e de desenvolvimento institucional, com capacitação nas áreas tributárias e fiscal.
3. Considerando que o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 preceitua o princípio da eficiência entre aqueles norteadores da Administração Pública.
4. Considerando que o inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal no. 8.666/1993 preceitua que é dispensada a licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-2
Data: 07/07/2021 09:33:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64862-72ZX;



CNJ: 06.670-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

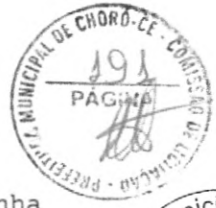


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00. CNS: 06.670-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Este documento digital pode ser consultado em qualquer momento em qualquer lugar, em qualquer dispositivo eletrônico. Provedor: CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

ensino ou do desenvolvimento institucional que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.



III. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que a autoriza para os serviços de capacitação e treinamento com desenvolvimento institucional, a contratação fica dispensada, segundo a qual "e dispensável a licitação (...) na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos", baseado no PARECER DE DISPENSA, devidamente Homologado e Publicado no Diário Oficial do Município.

IV. DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por estar na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE à prestação de serviços técnico especializados de Desenvolvimento Institucional com capacitação profissional, análise de contingencias passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos da Administração Municipal e repasses constitucionais, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Proposta Técnica nº UN-INPA 0001/2020.

A
7
DF
[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-3
Data: 07/07/2021 09:33:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64863-AI50;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-02-22, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem produzidos no que prevê a letra "a", do item 1.1, da Cláusula Primeira deste Contrato, e constantes da Proposta Técnica nº UN-INPA 0001/2020, consistem em:

- a) Análise das contingências passíveis de redução nas *despesas de pessoal e encargos*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- b) Análise das contingências passíveis de redução *nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- c) Análise das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais;
- d) Análise das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- e) Análise das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- f) Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, materializados em relatórios anuais;
- g) Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk*



[Handwritten signatures and initials]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00: CNS nº 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-4
Data: 07/07/2021 09:33:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64864-JLG9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato;

- h) Parametrização dos sistemas informatizados da Administração de acordo com a nova ordem vigente, com medidas de apoio e transferência de *know-how*;
- i) Capacitação em Direito Tributário, Financeiro e Orçamentário, Sistemas de Escrita Fiscal e Contabilidade, com entrega de apostilas e material didático, de 60 (sessenta) horas por modulo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso da CONTRATADA, de seus funcionários, consultores e prepostos, em suas instalações, para fins de coleta de documentos, realização de entrevistas e identificação de dados e informações de interesse.
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços.
- c) Permitir o acesso da CONTRATADA em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos.
- d) Realizar os pagamentos dos valores da CONTRATADA, nos termos e condições previstos neste Instrumento.
- e) Fiscalizar a execução do presente ajuste, nos termos e condições previstas neste instrumento, mediante a designação oficial de Gestor do Contrato.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar todos os serviços contratados e previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento, com zelo e qualidade, nos prazos e condições

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-5
Data: 07/07/2021 09:33:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64865-9SVC;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

previstos neste Instrumento, acompanhando a CONTRATANTE com o fornecimento de relatórios em todas as fases, sem limite de prazo, observadas as condições aqui assumidas.

- b) Indicar as equipes técnicas, sob a Coordenação de Consultor designado e pertencente ao Quadro da Instituição, para realização do objeto descrito no presente Instrumento.
- c) Prestar irrestrito e pronto atendimento sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.
- d) Observar o cumprimento dos prazos e condições previstos neste Instrumento e na Proposta Técnica, identificada no item 2.1, da Cláusula Segunda, acima.
- e) Manter sigilo de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE.
- f) Informar todos os procedimentos necessários à execução das decisões que vierem a ser proferidas.
- g) Produzir e enviar mensalmente para a CONTRATANTE, Relatório Técnicos detalhados e atualizados.
- h) Garantir a qualidade técnica do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço global dos serviços ora contratado é de R\$ 121.980,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta reais), correspondentes, de acordo na forma a descrita, em contraprestação ao que é definido na Proposta Técnica nº UN-INPA 0001/2020, a serem pagos de forma parcelada, de acordo com a execução das etapas a seguir discriminadas:

- a) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de



Handwritten signatures and initials, including a large '7' and a signature that appears to be 'Azevedo'.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/6323070721388683194>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 6323070721388683194-6
Data: 07/07/2021 09:33:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64866-167D;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> - CNJ - artigo 2º



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
pessoal, com identificação e estratificação dos
eventos, discriminados a seguir:

- i. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2015, no prazo de 30 (trinta) dias, R\$ 3.415,44 (três mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
 - ii. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2016, no prazo de 60 (sessenta) dias, R\$ 3.415,44 (três mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
 - iii. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2017, no prazo de 90 (noventa) dias, R\$ 3.415,44 (três mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
 - iv. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2018 no prazo de 120 (cento e vinte) dias, R\$ 3.415,44 (três mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
 - v. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2019, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, R\$ 3.415,44 (três mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
- b) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:



[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-7
Data: 07/07/2021 09:33:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64867-7ND1;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- vi. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2015, no prazo de 60 (sessenta) dias R\$ 3.415,44 (três mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
- i. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2016, no prazo de 90 (noventa) dias, R\$ 3.415,44 (três mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
- ii. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2017, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, R\$ 3.415,44 (três mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
- iii. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2018, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, R\$ 3.415,44 (três mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
- iv. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2019, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, R\$ 3.415,44 (três mil,



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.tjpb.com.br/autenticidade>. O presente documento digital não será convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-8
Data: 07/07/2021 09:33:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64868-1049;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

- c) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, discriminados a seguir:
- i. *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2015, no prazo de 30 (trinta) dias, R\$ 3.293,46 (três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis real).*
 - ii. *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2016, no prazo de 60 (sessenta) dias, R\$ 3.293,46 (três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).*
 - iii. *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2017, no prazo de 90 (noventa) dias, R\$ 3.293,46 (três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).*
 - iv. *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2018, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, R\$*



Handwritten signatures and initials, including a large 'F' and a signature that appears to be 'Azevedo'.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707213886833194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63230707213886833194-9
Data: 07/07/2021 09:33:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64869-K14L;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

3.293,46 (três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

- v. Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2019, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias R\$ 3.293,46 (três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

d) Análise das contingências passíveis de redução fundadas em endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais:

- i. Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2015, no prazo de 60 (sessenta) dias, R\$ 2.805,54 (dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
- ii. Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2016, no prazo de 90 (noventa) dias R\$ 2.805,54 (dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
- iii. Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2017, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, R\$ 2.805,54 (dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).



Handwritten signatures and initials:
A
F
S
P
S

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 09:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/6323070721388683194>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 6323070721388683194-10
Data: 07/07/2021 09:33:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64870-1CIM;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Handwritten signature:
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

